



Município de Capanema/PR

DECRETO Nº 6.275, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Invalida o Decreto nº 6.176/2016 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da CF, da Súmula 473 do STF, e do art. 123, incisos X, XII e XX, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o Protocolo de pedido de invalidação de atos administrativos realizado pelo Senhor Álvaro Skiba Júnior;

Considerando a decisão administrativa emitida pelo senhor Prefeito Municipal sobre o assunto, reconhecendo as diversas nulidades do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de invalidar seus atos nulos.

RESOLVE:

Art. 1º Invalida-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, em razão de nulidades absolutas na sua abertura e no seu processamento, conforme motivado em decisão administrativa.

Art. 2º Invalida-se o Decreto Municipal nº 6.176/2016, tornando-o sem efeitos válidos.

Art. 3º Reintegra-se o Dr. Álvaro Skiba Júnior ao cargo de Procurador Municipal.

Parágrafo único. São devidas ao referido servidor todas as verbas não auferidas após a sua demissão ocorrida no dia 16 de setembro de 2016, especificamente o proporcional da remuneração do mês de setembro de 2016, a remuneração integral dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, bem como férias e décimo terceiro referentes ao ano de 2016.



Município de Capanema/PR

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal